

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.189, de 4 de NOVEMBRO de 1.964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
cordo com o que decretou a Câmara Munici
pal em sessão realizada no dia 21/10/
964, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - O item V do artigo 86 da Lei nº 537, de
3 de dezembro de 1.956, passa a ter a seguinte redação:

"V - O período de trabalho prestado a instituição
de caráter privado, que tiver sido transformada em estabele
cimento... (vetado)... público federal, estadual ou municipal."

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Pedro Fávaro)
PREFEITO MUNICIPAL